



# SENADO FEDERAL

## PARECER Nº 1.585, DE 2012

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 395, de 2012 (nº 447/2011, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rede União de Rádio e Televisão do Pará Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Baião, Estado do Pará.

RELATOR: Senador **CYRO MIRANDA**

### I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 395, de 2012 (nº 447, de 2011, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à *Rede União de Rádio e Televisão do Pará Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Baião, Estado do Pará. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

## II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constatata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

É entendimento pacífico que a desatualização das certidões constantes do processado – que demonstram situação regular da entidade junto ao INSS, FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, bem como aquelas relativas à condição de pessoa física de seus dirigentes –, não sejam óbice à aprovação do presente ato de outorga, uma vez constatado que a vencedora do certame licitatório apresentou tempestivamente ao poder concedente toda a documentação exigida pela legislação regulamentar, tendo sido tais provas consideradas, à época, satisfatórias.

### III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 395, de 2012, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga permissão à *Rede União de Rádio e Televisão do Pará Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Baião, Estado do Pará, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 5 de dezembro de 2012.

*Senador Eduardo Braga* , Presidente



, Relator

**Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática - CCT**  
**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO (SF) Nº 395, de 2012**

**TERMINATIVO**

ASSINAM O PARECER, NA 31ª REUNIÃO, DE 05/12/2012, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)  
**PRESIDENTE:** *Eduardo Braga* Senador Eduardo Braga  
**RELATOR:** *Cyro Miranda* Senador Cyro Miranda

<b>Bloco de Apoio ao Governo(PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)</b>	
Angela Portela (PT) <i>Angela</i>	1. Delcidio do Amaral (PT) <i>Delcio</i>
Anibal Diniz (PT) <i>Anibal</i>	2. Paulo Paim (PT) <i>Paulo Paim</i>
Walter Pinheiro (PT) <i>Walter</i>	3. Cristovam Buarque (PDT) <i>Cristovam</i>
João Capiberibe (PSB) <i>João Capiberibe</i>	4. Lídice da Mata (PSB) <i>Lídice da Mata</i>
Rodrigo Rollemberg (PSB) <i>Rodrigo</i>	5. Eduardo Lopes (PRB) <i>Eduardo Lopes</i>
<b>Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PMDB, PP)</b>	
Eduardo Braga (PMDB) <i>Eduardo Braga</i>	1. Sérgio Souza (PMDB) <i>Sérgio Souza</i>
Valdir Raupp (PMDB) <i>Valdir Raupp</i>	2. Luiz Henrique (PMDB) <i>Luiz Henrique</i>
Vital do Rêgo (PMDB) <i>Vital do Rêgo</i>	3. Ricardo Ferraço (PMDB) <i>Ricardo Ferraço</i>
Lobão Filho (PMDB) <i>Lobão Filho</i>	4. João Alberto Souza (PMDB) <i>João Alberto Souza</i>
Ciro Nogueira (PP) <i>Ciro Nogueira</i>	5. Ivo Cassol (PP) <i>Ivo Cassol</i>
Eunício Oliveira (PMDB) <i>Eunício Oliveira</i>	6. Benedito de Lira (PP) <i>Benedito de Lira</i>
<b>Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)</b>	
Cyro Miranda (PSDB) <i>Cyro Miranda</i>	1. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) <i>Aloysio Nunes Ferreira</i>
Flexa Ribeiro (PSDB) <i>Flexa Ribeiro</i>	2. Cicero Lucena (PSDB) <i>Cicero Lucena</i>
José Agripino (DEM) <i>José Agripino</i>	3. Maria do Carmo Alves (DEM) <i>Maria do Carmo Alves</i>
<b>Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PPL, PR)</b>	
Gim (PTB) <i>Gim</i>	1. Fernando Collor (PTB) <i>Fernando Collor</i>
Alfredo Nascimento (PR) <i>Alfredo Nascimento</i>	2. João Ribeiro (PR) <i>João Ribeiro</i>
<b>PSD PSOL</b>	
Marco Antônio Costa <i>Marco Antônio Costa</i>	1. Sérgio Petecão <i>Sérgio Petecão</i>

**COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA**

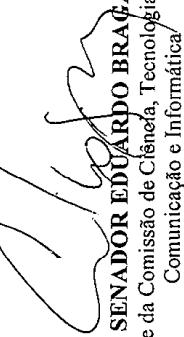
**LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL**

PDS N° 395/2012

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANGÉLICO PORTELA - PT	X				PAULO PAIM - PT	X			
ANIBAL DINIZ - PT					DELCIODIO DO AMARAL - PT				
WALTER PINHEIRO - PT					CRISTOVAM BUARQUE - PDT				
JOÃO CAPIBERIBE - PSB					LÍDICE DA MATA - PSB	X			
RODRIGO ROLEMBERG - PSB					EDUARDO LOPES - PRB				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PSC, PV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PSC, PV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
EDUARDO BRAGA - PMDB					SÉRGIO SOUZA - PMDB				
VALDIR RAJUPP - PMDB					LUIZ HENRIQUE - PMDB				
VITAL DO RÉGO - PMDB					RICARDO FERRACO - PMDB				
LOBÃO FILHO - PMDB	X				JOÃO ALBERTO SOUZA - PMDB	X			
CIRIO NOGUEIRA - PP					IVO CASSOL - PP				
EUNÍCIO OLIVEIRA - PMDB					BENEDITO DE LIRA - PP				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDR, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
CYRO MIRANDA - PSDB	X				ALOYSIO NUNES FERREIRA - PSDB				
FLEXA RIBEIRO - PSDB					CÍCERO LUCENA - PSDB	X			
JOSÉ AGripino - DEM					MARIA DO CARMO ALVES - DEM				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSC, PPL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSC, PPL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
GIM - PTB					FERNANDO COLLOR - PTB				
ALFREDO NASCIMENTO - PR					JOÃO RIBEIRO - PR	X			
TITULAR - PSOL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSD/PSOL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCO ANTÔNIO COSTA	X				SÉRGIO PETECÃO				

TOTAL: 10 SIM: 9 NÃO: 1 ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 4

SALA DAS REUNIÕES, 05/12/2012

  
**SENADOR EDUARDO BRAGA**  
 Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação,  
 Comunicação e Informática